



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 28 de setembro de 2019

Versão Compilada

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 126, de 2 de agosto de 2019

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 138, de 6 de setembro de 2019

~~Institui Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e a apresentar proposta de alinhamento dos planejamentos estratégicos do Ministério Público e do CNMP aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — Agenda 2030.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO~~, no uso das atribuições previstas no art. 12, XVII e XX do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014; RESOLVE:

~~Art. 1º Fica criado Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e a apresentar proposta de alinhamento dos planejamentos estratégicos do Ministério Público e do CNMP aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) — Agenda 2030.~~

~~Art. 2º Comporão o Comitê Interinstitucional:~~

~~I — Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que o coordenará;~~

~~II — 3 (três) Conselheiros do CNMP, indicados pela coordenadora do Comitê;~~

~~II — 2 (dois) Conselheiros do CNMP, indicados pela coordenadora do Comitê;~~

~~(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 138, de 6 de setembro de 2019)~~

~~II — A — Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico; (Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 138, de 6 de setembro de 2019)~~

~~III — Secretária Geral do CNMP;~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~IV—1 (um) Membro Auxiliar da Presidência do CNMP;~~

~~IV—1 (um) membro do Ministério Público indicado pela Presidência do CNMP;~~

~~(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 126, de 2 de agosto de 2019)~~

~~V—1 (um) Membro Auxiliar da Secretaria Geral do CNMP;~~

~~V—1 (um) membro do Ministério Público indicado pela Secretaria Geral do CNMP;~~
~~(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 126, de 2 de agosto de 2019)~~

~~VI—1 (um) servidor de cada unidade do CNMP abaixo elencada:~~

~~a) Presidência;~~

~~b) Secretaria Geral;~~

~~c) Secretaria de Gestão Estratégica~~

~~d) Secretaria de Tecnologia da Informação;~~

~~e) Comissão de Gestão Ambiental Sustentável; e~~

~~f) Comissão de Planejamento Estratégico.~~

~~VII—1 (um) Representante indicado pela Escola Superior do Ministério Público da União;~~

~~VIII—1 (um) Representante indicado pela Escola Nacional do Ministério Público;~~

~~IX—1 (um) Representante indicado pelo Ministério das Relações Exteriores;~~

~~X—1 (um) Representante indicado pela Secretaria de Governo da Presidência da República;~~

~~XI—1 (um) Representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);~~

~~XII—1 (um) Representante indicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);~~

~~XIII—1 (um) Representante indicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU);~~
~~e~~

~~XIV—1 (um) Representante indicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);~~

~~XV—1 (um) Representante indicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).~~
~~(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 126, de 2 de agosto de 2019)~~

~~Art. 3º Compete ao Comitê:~~

~~I—elaborar relatório preliminar que identifique as bases de dados e as informações existentes para o acompanhamento das metas e dos indicadores dos ODS—Agenda 2030, que estejam relacionados ao Planejamento Estratégico do CNMP e ao~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público;~~

~~II — relacionar os objetivos, indicadores e projetos do Planejamento Estratégico do CNMP e os programas e ações do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público com as metas e os indicadores dos ODS — Agenda 2030;~~

~~III — propor ao Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas alterações nas tabelas, de forma a permitir o cálculo dos indicadores dos ODS — Agenda 2030;~~

~~IV — indexar as pesquisas acadêmicas e do Ministério Público de acordo com os ODS — Agenda 2030, que estejam relacionadas aos planejamentos estratégicos do Ministério Público e do CNMP;~~

~~V — promover capacitações e cursos a integrantes do Ministério Público e do CNMP sobre as metas e indicadores dos ODS — Agenda 2030;~~

~~VI — realizar estudo a fim de verificar a viabilidade de premiação dos ramos e das unidades do Ministério Público brasileiro que executarem o planejamento de acordo com as metas e os indicadores dos ODS — Agenda 2030;~~

~~VII — apresentar proposta de utilização de mecanismos que ampliem a transparência de dados do Ministério Público e do CNMP, facilitando consulta e pesquisa por usuários.~~

~~Art. 4º O relatório de trabalho do Comitê deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 16 de julho de 2019.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público